



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2023
PROCESSO N° 044/2023
TIPO MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, mediante a Pregoeira, o **Sra. MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 047/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a construção de reservatório para tanque de combustível, serviço este a ser realizado na Rua de Acesso à Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, no centro do Município de Oliveira Fortes /MG, conforme especificações contidas no Cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição de BDI, Planilha orçamentária de custos, Memorial descritivo e outros que integram este Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes.

A abertura da sessão será às 09:00 hs, do dia 02/06/2023, quando serão recebidos os envelopes “proposta” e “documentação”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, às disposições da LC 123/2006 e pelas normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame, é a construção de reservatório para tanque de combustível, serviço este a ser realizado na Rua de Acesso à Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, no centro do Município de Oliveira Fortes /MG, conforme especificações contidas no Projeto, Cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição de BDI, Planilha orçamentária de custos, Memorial descritivo e outros que integram este Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste Edital;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.1.2 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação;

3.1.3 - Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas, onde deverão apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui todos os documentos constantes das exigências do Edital.

Local – data ___/___/_____

(a)_____

assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr.-----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 044/2023, Processo nº 097/2023**, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local – data ___/___/_____

(a)_____

assinatura e identificação do responsável

III) –Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa);

IV) –Cópia das Cédulas de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios e do credenciado.

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’. Poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet”.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

4.2 – O presente processo licitatório não é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que, no mercado local e regional não existe um número satisfatório de Empresas nesta condição, que comercializem os produtos ora licitados. Todavia, durante o certame, será respeitado o exercício do direito de preferência de contratação, procedendo-se da seguinte forma:

4.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

4.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

4.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

4.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

4.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

4.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

4.2.10 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

4.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

4.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023
PROCESSO N°097/2023
ABERTURA DIA: 02/06/2023 – 09:00hs**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023
PROCESSO N° 097/2023
ABERTURA DIA: 02/06/2023 – 09:00hs**

6 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Não poderão concorrer neste Pregão:

6.2.1 - servidor ou dirigente do Município;

6.2.2 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua constituição;

6.2.3 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação, realizada pelo Município de Oliveira Fortes;

6.2.4 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.5 - empresa com falência decretada;

6.2.6 - empresa impedida por Lei.

7 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01

7.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada, conforme modelo no ANEXO IV, deste edital.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

7.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

7.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1–Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço.

8.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – **Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela pregoeira.**

8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5 – **Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.**

8.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

8.7 – Poderá ser deliberado pela pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

8.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

9 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (Conteúdo do ENVELOPE N° 2)

9.1 – Cópia do Contrato Social e última alteração;

9.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, **impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.**

9.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.4 – Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

9.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** da sede do licitante.

9.6 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura do certame.

9.8 – Cópia da cédula de Identidade e Cartão de CPF de **TODOS** os sócios da empresa.

9.9 – Declarações contidas no **ANEXO III**;

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

10 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

10.1 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

10.2 - Eventual impugnação de Edital, a ser promovida pelo licitante, deverá ser feita até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.3 - Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio;

11 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

11.2 – O Contrato de aquisição a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

12 - PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado após a entrega da obra, com depósito em conta bancária em nome da licitante vencedora, pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

12.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

12.3 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária:

02.03.01. 04.122.0052.1012 4.4.90.51.00 – Construção Ampliação e Reformas de Prédios Públicos - Obras E Instalações. 101/15000000000

13 - PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.oliveirafortes.mg.gov.br/colunas/110/Diario-Oficial, atendimento pelo telefone: (32) 3366-1133, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes/MG, 17 de Maio de 2023.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Julio Leandro dos Santos
Secretário de transportes

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1- Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

2 - Esta licitação tem por OBJETO é a construção de reservatório para tanque de combustível, serviço este a ser realizado na Rua de Acesso à Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, no centro do Município de Oliveira Fortes /MG, conforme especificações contidas no Projeto, Cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição de BDI, Planilha orçamentária de custos, Memorial descritivo e outros que integram este Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes, observando-se as quantidades a seguir estimadas:

Itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Construção de reservatório para tanque de combustível, serviço este a ser realizado na Rua de Acesso à Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, no centro do Município de Oliveira Fortes /MG, conforme especificações contidas no Projeto, Cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição de BDI, Planilha orçamentária de custos, Memorial descritivo e outros que integram este Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes	Serviço	01

DA JUSTIFICATIVA

3 - A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município tais como (Administração, saúde, obras, assistência social, Vigilância Epidemiológica, etc.).

DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM a ITEM).

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6 - O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Oliveira Fortes e o licitante vencedor.

6.1 - Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Oliveira Fortes celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o ANEXO II do respectivo Edital.

6.2 - O Município de Oliveira Fortes convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8 - O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2023.

8.1 - Para assinar o instrumento contratual, a adjudicatária deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registradas, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9 - Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes de recursos próprios deste município, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01. 04.122.0052.1012 4.4.90.51.00 – Construção Ampliação e Reformas de Prédios Públicos - Obras E Instalações. 101/15000000000

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Oliveira Fortes, 17 de Maio de 2023.

Júlio dos Santos Leandro
Secretário de Transporte

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
FORTES/MG E A EMPRESA _____.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
PROCESSO Nº 097/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, situada na _____, _____, _____, _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócio gerente _____, _____, _____, _____, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 097/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2021, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Construção de reservatório para tanque de combustível, serviço este a ser realizado na Rua de Acesso à Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, no centro do Município de Oliveira Fortes /MG, conforme especificações contidas no Projeto, Cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição de BDI, Planilha orçamentária de custos, Memorial descritivo e outros que integram este Edital.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do serviço, com cheque nominal ou depósito em conta bancária à CONTRATADA, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.03.01. 04.122.0052.1012 4.4.90.51.00 – Construção Ampliação e Reformas de Prédios Públicos - Obras E Instalações. 101/15000000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for entregue pela CONTRATADA.

5.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 097/2023

Pregão Presencial nº044/2023

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para Construção de reservatório para tanque de combustível, serviço este a ser realizado na Rua de Acesso à Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, no centro do Município de Oliveira Fortes /MG, **conforme descrição abaixo:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Construção de reservatório para tanque de combustível, serviço este a ser realizado na Rua de Acesso à Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, no centro do Município de Oliveira Fortes /MG, conforme especificações contidas no Projeto, Cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição de BDI, Planilha orçamentária de custos, Memorial descritivo e outros que integram este Edital.		

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – Nº de telefone para contato:
- 6 – Nome, RG, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato.

Local e data.

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF:

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

Cidade, ----- de ----- de 2023.

Responsável Legal da Empresa